



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

**RESOLUÇÃO Nº 10/2019 – Colegiado do Câmpus** Caçador, 03 de outubro de 2019.

O Presidente em exercício do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a apreciação e aprovação realizada pelo colegiado do Câmpus Caçador no dia 03 de outubro de 2019.

Resolve:

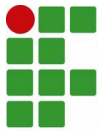
Art. 1º **APROVAR**, o Manual de Práticas Gerais e de Segurança dos Laboratórios, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

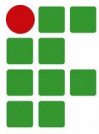
**EDUARDO NASCIMENTO PIRES**  
Presidente do Colegiado do Câmpus  
Câmpus Caçador – IFSC





# MANUAL DE PRÁTICAS GERAIS E DE SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS

Caçador/SC  
Outubro/2019



## **I. OBJETIVOS**

1. Fornecer orientações básicas para o funcionamento seguro dos laboratórios para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
2. Estabelecer padrões de práticas gerais realizadas nos laboratórios para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

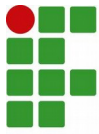
## **II. RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE LABORATÓRIO**

1. Supervisionar o laboratório;
2. Disponibilizar as normas técnicas vigentes de segurança relacionadas a área de cada laboratório e orientar os usuários que as sigam;
3. Gerenciar os calendários das aulas práticas de cada laboratório;
4. Propor projetos no Plano Anual de Trabalho (PAT) para compra de equipamentos e insumos necessários para a realização das práticas previstas para o ano seguinte;
5. Autorizar a utilização e/ou retirada de equipamentos e materiais do laboratório;
6. Zelar pela infraestrutura, mobiliário, equipamentos e materiais do laboratório.
7. Propor, gerenciar e registrar plano de manutenção do laboratório,
8. Instruir os usuários dos laboratórios de ensino, principalmente os novos usuários quanto à utilização dos equipamentos específicos;
9. Elaborar notificações de investigação de causas ou possíveis causas para qualquer acidente ou incidente ocorrido ou que possam vir a ocorrer nos laboratórios;
10. Assegurar-se que todos os produtos e equipamentos que ofereçam algum risco estejam rotulados e estocados corretamente;
11. Informar imediatamente ao DAM (Departamento de Administração) ocorrências ou danos em equipamentos de consumo ou permanentes e seguir as orientações cabíveis.

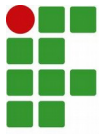


### III. PRINCÍPIOS GERAIS PARA USUÁRIOS

1. Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) apropriados aos riscos existentes para cada equipamento;
2. Usar os equipamentos do laboratório apenas para seu propósito designado;
3. Comunicar o Coordenador de laboratório sobre qualquer condição de falta de segurança;
4. Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis;
5. Evitar perturbação ou distração a quem esteja realizando algum trabalho no laboratório;
6. Assegurar-se que todos os produtos e equipamentos que ofereçam algum risco estejam rotulados e estocados corretamente;
7. Consultar os dados de segurança existentes antes de utilizar reagentes químicos com os quais não esteja familiarizado e seguir os procedimentos apropriados ao manusear ou manipular agentes perigosos;
8. Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada reagente ou material de laboratório;
9. Por razões de segurança, deve-se evitar trabalhar sozinho no laboratório. Ao trabalhar com materiais ou técnicas de risco, o Coordenador tem o direito de exigir que outra pessoa esteja presente;
10. Quando o laboratório estiver vazio deve permanecer trancado.
11. Não é permitido que pessoas não autorizadas manuseiem os reagentes químicos ou equipamentos existentes no laboratório;
12. Não usar cabelo solto, quando for longo;
13. Não consumir alimentos e bebidas no interior do laboratório;
14. Lavar as mãos ao final dos procedimentos de laboratório e remover todo o equipamento de proteção individual;
15. Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação nos laboratórios;



16. Não colocar ou retirar lentes de contato, aplicar cosméticos ou escovar os dentes no laboratório.
17. As áreas de trabalho devem estar limpas e livres de obstruções;
18. As áreas de trabalho e de circulação e passagem dos laboratórios devem ser mantidas limpas e organizadas após o uso, e os equipamentos desligados;
19. Os acessos aos equipamentos e saídas de emergência nunca devem estar bloqueados;
20. Os materiais descartados devem ser colocados nos locais adequados.
21. Informar imediatamente ao coordenador do laboratório ocorrências de danos em equipamentos de consumo ou permanentes.
22. Informar ao coordenador do laboratório o esgotamento de materiais de insumo.
23. Não utilizar a chama qualquer chama ou equipamento que emita fagulhas próximo de materiais combustíveis, inflamáveis ou solventes.
24. Avisar todos no laboratório quando estiver realizando qualquer procedimento que utilize líquidos ou gases combustíveis ou inflamáveis;
25. Deve-se evitar utilizar extensões para ligar aparelhos, devendo as instalações serem permanentes;
26. Somente pessoal qualificado e treinado está autorizado a consertar ou modificar equipamentos elétricos ou eletrônicos.
27. Não modificar a localização de periféricos e componentes dos computadores de onde estão instalados, tais como monitor, teclado e mouse.
28. Não fazer download e instalação de qualquer tipo de arquivo não relacionado às atividades e sem permissão.
29. Não abrir arquivos que possam conter vírus.
30. Não alterar as configurações dos computadores e programas (incluindo papéis de parede);
31. Não colocar os dedos na tela, ou objetos como por exemplo: caneta, lápis.



32. Não acessar chats, páginas de relacionamentos ou de conteúdos impróprios ou outras não relacionadas às atividades escolares.
33. Não deixar objetos pessoais no laboratório no intervalo das aulas.
34. Não utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas.
35. Desconectar contas após o uso e não selecionar opções de salvamento de senhas. Caso encontrar conta de outro usuário conectada, desconectar imediatamente.